

Boletim de Serviço Edição nº 14

Boletim de serviço - PROPA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DILMA ROUSSEFF

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE

REITOR
NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

VICE-REITORA
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC
RICARDO DE ARAÚJO KALID

PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PROTIC
RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO MACÊDO

PRÓ-REITOR DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL-PROSIS
JOEL PEREIRA FELIPE

CONSULTORA JURÍDICA CHEFE
ROBERTA RABELO MAIA COSTA ANDRADE

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB
<http://www.ufsb.edu.br>

PARTE 1

ATOS DO REITOR ----- 4

PARTE 2

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ----- 68

Portaria nº 525/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.000889/2015-00,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 28 de outubro de 2015, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **Eva Dayane Almeida De Góes**, matrícula SIAPE 1170697, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe/Nível/Padrão E-101.

Itabuna, 04 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 526/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do País, do Professor **Naomar Monteiro De Almeida Filho**, matrícula SIAPE 0285891, no período de 17 a 22 de novembro de 2015, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participar do Initiatives D'Excellence en Formations Innovantes Numériques (IDEFI-N), em Paris, França.

Itabuna, 05 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 527/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/11/2015, **Celinalva Das Gracas Gonsalves De Souza**, do cargo de Assessora da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, código CD-04, desta Universidade.

Itabuna, 05 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 528/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/11/2015, **Cristiane Rabelo Santos**, do cargo de Coordenadora de Projetos e Obras da Diretoria de Infraestrutura da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, código CD-04, desta Universidade.

Itabuna, 05 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 529/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/11/2015, **Ana Cristina Santos Peixoto**, matrícula SIAPE 1149021, para exercer o cargo de Coordenadora do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 05 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 530/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/11/2015, **Evani Tavares Lima**, matrícula SIAPE 1215307, para exercer o cargo de Coordenadora do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 05 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 531/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/11/2015, **Luana Oliveira Sampaio**, matrícula SIAPE 1147962, para exercer o cargo de Coordenadora do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Matemática, Computação e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 05 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 532/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 196/2015 de 11 de maio de 2015.

Itabuna, 05 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 533/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 20/10/2015, do código de vaga 1001819, com fundamento no artigo nº 34 da Lei 8.112/90, referente ao cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **Leandro Cezário De Brito**, matrícula SIAPE 1186342, por motivo de exoneração a pedido.

Itabuna, 05 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 534/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.000916/2015-36,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de novembro de 2015, a progressão por capacitação ao servidor **Jorge Luiz Santos Guimarães**, matrícula SIAPE 1759620, cargo de Assistente em Administração, do nível 2 para o 3.

Itabuna, 05 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 535/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar - Artes;

Artigo 2º – NOMEAR para compor o referido Colegiado os seguintes membros:

- Titular: **Felipe de Paula Souza**
Suplente: **Celia Regina da Silva**
- Titular: **Rafael Siqueira de Guimaraes**
Suplente: **Evani Tavares Lima**
- Titular: **Cynthia de Cassia Santos Barra**
Suplente: **Fabiana de Lima Peixoto**
- Titular: **Martin Domecq**
Suplente: **Daniel Fils Puig**
- Titular: **Fabio Nieto Lopez**
Suplente: **Guilherme Foscolo de Moura Gomes**
- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Boletim de Serviço Edição nº 14

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 536/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Artes;

Artigo 2º – NOMEAR para compor o referido Colegiado os seguintes membros:

- Titular: **Celia Regina da Silva**
Suplente: **Felipe de Paula Souza**
- Titular: **Evani Tavares Lima**
Suplente: **Rafael Siqueira de Guimaraes**
- Titular: **Fabiana de Lima Peixoto**
Suplente: **Fabio Nieto Lopez**
- Titular: **Daniel Fils Puig**
Suplente: **Martin Domecq**
- Titular: **Guilherme Foscolo de Moura Gomes**
Suplente: **Cynthia de Cassia Santos Barra**
- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Boletim de Serviço Edição nº 14

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 537/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar - Ciências;

Artigo 2º – NOMEAR para compor o referido Colegiado os seguintes membros:

- Titular: **Vanner Boere Souza**
Suplente: Fabricio Lopes de Carvalho
- Titular: **Silvia Kimo Costa**
Suplente: **Milton Ferreira da Silva Junior**
- Titular: **Frederico Monteiro Neves**
Suplente: **Jomar Gomes Jardim**
- Titular: **Ita de Oliveira e Silva**
Suplente: **Jeane Alves de Almeida**
- Titular: **Rosane Rodrigues da Costa Pereira**
Suplente: **Humberto Actis Zaidan**
- Titular: **Carlos Eduardo Pereira**
Suplente: **Vinicio de Amorim Silva**
- Titular: **Marcio Roberto de Garcia Maia**
Suplente: **Adriano de Jesus Da Silva**

- Titular: **Edison Rogerio Cansi**
Suplente: **Danielle Oliveira Costa Santos**

- Titular: **Lauro Antonio Barbosa**
Suplente: **Marcelo Soares Teles Santos**

- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 538/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências e suas Tecnologias;

Artigo 2º – NOMEAR para compor o referido Colegiado os seguintes membros:

- Titular: **Adriano de Jesus Da Silva**
Suplente: **Marcio Roberto de Garcia Maia**
- Titular: **Humberto Actis Zaidan**
Suplente: **Vanner Boere Souza**
- Titular: **Marcelo Soares Teles Santos**
Suplente: **Ita de Oliveira e Silva**
- Titular: **Fabricio Lopes de Carvalho**
Suplente: **Edison Rogerio Cansi**
- Titular: **Jomar Gomes Jardim**
Suplente: **Frederico Monteiro Neves**
- Titular: **Danielle Oliveira Costa Santos**
Suplente: **Lauro Antonio Barbosa**
- Titular: **Marcio Roberto de Garcia Maia**
Suplente: **Silvia Kimo Costa**

Boletim de Serviço Edição nº 14

- Titular: **Jeane Alves de Almeida**
Suplente: **Carlos Eduardo Pereira**
- Titular: **Vinicius de Amorim Silva**
Suplente: **Rosane Rodrigues da Costa Pereira**
- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 539/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar Humanidades;

Artigo 2º – NOMEAR para compor o referido Colegiado os seguintes membros:

- Titular: **Celia Regina da Silva**
Suplente: **Paulo Dimas Rocha de Menezes**
- Titular: **Paulo Tiago Paulos Bento**
Suplente: **Sandro Augusto Silva Ferreira**
- Titular: **Janaina Zito Losada**
Suplente: **Rogerio Hermida Quintella**
- Titular: **Guilherme Foscolo de Moura Gomes**
Suplente: **Maria da Penha Nunes da Rocha**
- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Boletim de Serviço Edição nº 14

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 540/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;

Artigo 2º – NOMEAR para compor o referido Colegiado os seguintes membros:

- Titular: **Francismary Alves da Silva**
Suplente: **Vinicio de Amorim Silva**
- Titular: **Fabiana de Lima Peixoto**
Suplente: **Maristela Midlej Silva de Araujo Veloso**
- Titular: **Gustavo Bruno Bicalho Goncalves**
Suplente: **Marcio Augusto Vicente de Carvalho**
- Titular: **Regina Soares de Oliveira**
Suplente: **Fabio Rodrigues Corniani**
- Titular: **Gilmara dos Santos Oliveira**
Suplente: **Fabiana de Souza Costa**
- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Boletim de Serviço Edição nº 14

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 541/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar - Saúde;

Artigo 2º – NOMEAR para compor o referido Colegiado os seguintes membros:

- Titular: **Gabriela Andrade da Silva**
Suplente: **Gustavo Bruno Bicalho Goncalves**
- Titular: **Ita de Oliveira e Silva**
Suplente: **Antonio Jose Costa Cardoso**
- Titular: **Sandra Adriana Neves Nunes**
Suplente: **Maria da Penha Nunes da Rocha**
- Titular: **Vanner Boere Souza**
Suplente: **Edison Rogerio Cansi**
- Titular: **Jane Mary de Medeiros Guimaraes**
Suplente: **Maria Helena Machado Piza Figueiredo**
- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos.

Boletim de Serviço Edição nº 14

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 542/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens;

Artigo 2º – NOMEAR para compor o referido Colegiado os seguintes membros:

- Titular: **Ana Cristina Peixoto**
Suplente: **Gabriela Andrade da Silva**
- Titular: **Angela Sivalli Ignatti**
Suplente: **Frederico Monteiro Neves**
- Titular: **Fábio Nietto Lopes**
Suplente: **Rafael Siqueira de Guimaraes**
- Titular: **Maristela Midlej Silva de Araujo Veloso**
Suplente: **Humberto Actis Zaidan**
- Titular: **Fernanda Luzia Lunkes**
Suplente: **Rosane Rodrigues da Costa Pereira**
- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Boletim de Serviço Edição nº 14

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 543/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado Especial da Formação Geral;

Artigo 2º – NOMEAR para compor o referido Colegiado os seguintes membros:

- Titular: **Felipe de Paula Souza**
Suplente: **Martin Domecq**
- Titular: **Paulo Dimas Rocha de Menezes**
Suplente: **Regina Soares de Oliveira**
- Titular: **Angela Sivalli Ignatti**
Suplente: **Fernanda Luzia Lunkes**
- Titular: **Luana Oliveira Sampaio**
Suplente: **Marcio Augusto Vicente de Carvalho**
- Titular: **Jose Newton de Seixas Pereira Filho**
Suplente: **Jane Mary de Medeiros Guimaraes**
- Titular: **Rafael Nardi**
Suplente: **Fabricio Lopes de Carvalho**
- Titular: **Maria Helena Machado Piza Figueiredo**
Suplente: **Sandra Adriana Neves Nunes**

Boletim de Serviço Edição nº 14

- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 544/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.000940/2015-75,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de novembro de 2015, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **Luiza Luchi Marchini**, matrícula SIAPE 1158935, ocupante do cargo de Administrador, Classe/Nível/Padrão E-101.

Itabuna, 09 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 545/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23077.082311/2014-02,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2015, a Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de Professor Adjunto III para Adjunto IV, ao servidor **Jomar Gomes Jardim**, matrícula SIAPE 1678398.

Itabuna, 09 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 546/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000731/2015-21,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2015, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível IV para Associado Nível I, ao servidor **Francesco Lanciotti Junior**, matrícula SIAPE 1553877.

Itabuna, 09 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 547/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000741/2015-67,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2015, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível III para Adjunto Nível IV, ao servidor **Fabio Rodrigues Corniani**, matrícula SIAPE 1736329.

Itabuna, 09 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 548/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000751/2015-01,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2015, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível I para Adjunto Nível II, a servidora **Olivia Maria Pereira Duarte**, matrícula SIAPE 1007082.

Itabuna, 09 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 549/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000891/2015-71,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2015, a Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de Professor Adjunto II para Adjunto III, a servidora **Celia Regina Ferrari Faganello**, matrícula SIAPE 1716576.

Itabuna, 09 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 550/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 11.091 de 11 de janeiro de 2005, no Decreto 5.825 de 29 de junho de 2006 e na Lei 11.784 de 22 de setembro de 2008,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional à servidora abaixo relacionada:

NOME	CLASSE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VIGÊNCIA
Liliane Brandão Bastos	D	303	304	03/08/2014

Itabuna, 09 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 551/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.000985/2015-40,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de novembro de 2015, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **Danielle Ribeiro dos Santos**, matrícula SIAPE 1158770, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Classe/Nível/Padrão E-101.

Itabuna, 10 de novembro de 2015.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 552/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000676/2015-70,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2015, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível IV para Associado Nível I, ao servidor **Marcos Eduardo Cordeiro Bernardes**, matrícula SIAPE 1563747.

Itabuna, 10 de novembro de 2015.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 553/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000861/2015-64,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2015, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível III para Adjunto Nível IV, ao servidor **Carlos Eduardo Pereira**, matrícula SIAPE 1720621.

Itabuna, 10 de novembro de 2015.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 554/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/11/2015, **Renata Ribeiro Borba**, matrícula SIAPE 1873881, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Análise Financeira da Coordenação Orçamentária, Contábil e Financeira, da Diretoria de Planejamento, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 11 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria nº 555/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/12/2015, **Daniel Gonçalves Neto**, do cargo de Chefe do Setor de Gestão de Contratos, da Coordenação de Projetos e Obras e Manutenção da Diretoria de Infraestrutura, da Pró Reitoria de Planejamento e Administração, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 23 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 556/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, com início em 01/12/2015, **Daniel Gonçalves Neto**, matrícula SIAPE 1177234, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Obras da Diretoria de Infraestrutura, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, código CD-04, desta Universidade, por um período de 6 meses a contar da data de início.

Itabuna, 23 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 557/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - DISPENSAR, a pedido, o servidor **Rodrigo Ribeiro Barreto**, matrícula SIAPE nº 11498517, do encargo de Representante Titular dos Servidores Docentes junto ao Conselho Universitário;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Itabuna, 24 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 558/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da presente data, a servidora **Gabriela Andrade da Silva**, matrícula SIAPE nº 1865105, como Representante Titular dos Servidores Docentes junto ao Conselho Universitário.

Itabuna, 24 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 559/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/12/2015, **Célia Regina Da Silva**, do cargo de Coordenadora do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades do IHAC de Itabuna, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 25 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 560/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/12/2015, **Cynthia De Cássia Santos Barra**, do cargo de Coordenadora do Bacharelado Interdisciplinar em Artes do IHAC de Itabuna, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 25 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 561/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/12/2015, **Carlos Eduardo Pereira**, matrícula SIAPE 1720621, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 25 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 562/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/12/2015, **Fabrício Lopes De Carvalho**, matrícula SIAPE 1217728, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 25 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 563/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/12/2015, **Márcio Augusto Vicente De Carvalho**, matrícula SIAPE 1692310, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 25 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 564/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/12/2015, **Martin Domecq**, matrícula SIAPE 2249431, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 25 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 565/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/12/2015, **Regina Soares De Oliveira**, matrícula SIAPE 1152272, para exercer o cargo de Coordenadora do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 25 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 566/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/12/2015, **Rosângela Cidreira De Jesus**, do cargo de Chefe do Setor de Supervisão dos Cursos do 2º Ciclo, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica – PROGEAC, código FG-03, desta Universidade.

Itabuna, 25 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 567/2015

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitor, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/12/2015, **Jaílson Santos De Novais**, matrícula SIAPE 1782304, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 27 de novembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

SUBSTITUTO EVENTUAL DA VICE-REITORA
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Portaria nº 568/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCICIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INICIO	FIM
0268416	Francisco José Gomes Mesquita	2015	10/12/2015	04/01/2016	13/01/2016

Itabuna, 30 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 569/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR a Comissão para avaliação curricular do Plano de Trabalho do **Prof. Jacques Abd El Krim Saidi Salah** com vista a ocupar o cargo de Professor Visitante, nível I, em Regime de Dedicação Exclusiva.

Artigo 2º – DESIGNAR, para integrar a referida comissão, os seguintes membros:

- **Prof. Sergio Barbosa de Cerqueda;**
- **Prof.ª Christianne Benatti Rochebois** e
- **Prof. Jose Newton de Seixas Pereira Filho.**

Artigo 3º – DETERMINAR que seja apresentado à Reitoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o relatório da atividade avaliativa que se refere ao artigo 1º.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 30 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 570/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/12/2015, **Vitor Gomes Ramalho**, do cargo de Chefe de Operação Local, da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – PROTIC, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 30 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 571/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/12/2015, **Vitor Gomes Ramalho**, para exercer o cargo de Chefe de Operações, da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – PROTIC, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 30 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 572/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/12/2015, **Fabiano Ferreira Dos Santos**, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura de Redes de Telefonia, da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – PROTIC, código FG-03, desta Universidade.

Itabuna, 30 de novembro de 2015

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 573/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 11.091 de 11 de janeiro de 2005, no Decreto 5.825 de 29 de junho de 2006 e na Lei 11.784 de 22 de setembro de 2008,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CLASSE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VIGÊNCIA
Daniel Barbosa do Nascimento	E	404	405	10/11/2015

Itabuna, 30 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
REITORA EM EXERCÍCIO

Portaria nº 574/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.001205/2015-89,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de novembro de 2015, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **Ivonete De Souza Susmickat Aguiar**, matrícula SIAPE 1160985, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe/Nível/Padrão E-101.

Itabuna, 30 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 575/2015

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.001051/2015-25,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 11 de novembro de 2015, o Incentivo à Qualificação de 35%, incidente sobre o vencimento básico do servidor **Helder Conceição Almeida**, matrícula SIAPE 1965757, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe/Nível/Padrão E-101.

Itabuna, 30 de novembro de 2015.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES

VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA

Portaria nº 576/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/12/2015, **Luiz Henrique Santos Guimarães**, do cargo de Coordenador do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde do IHAC de Teixeira de Freitas, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 30 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO-TEMPORE*

Portaria nº 577/2015

O REITOR da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/12/2015, **Luiz Henrique Santos Guimarães**, matrícula SIAPE 1148017, para exercer o cargo de Coordenador do Programa de Residência Médica do Centro de Formação de Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire, código CD-04, desta Universidade.

Itabuna, 30 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO-TEMPORE*

Portaria nº 578/2015

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2015 de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONSTITUIR o Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar Humanidades do Câmpus Jorge Amado;

Artigo 2º – NOMEAR, para compor o referido Colegiado, os seguintes membros:

- Titular: **Márcio Augusto Vicente de Carvalho**
Suplente: **Célia Regina Silva**
- Titular: **Francismary Alves da Silva**
Suplente: **Sandro Augusto Silva Ferreira**
- Titular: **Janaina Zito Losada**
Suplente: **Paulo Tiago Paulos Bento**
- Titular: **Guilherme Foscolo de Moura Gomes**
Suplente: **Maria da Penha Nunes da Rocha**
- Representante do corpo técnico-administrativo
- Representante do corpo discente

Boletim de Serviço Edição nº 14

Artigo 3º – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos;

Artigo 4º – Revoga-se a Portaria nº 539/2015;

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna, 30 de novembro de 2015

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
REITOR *PRO TEMPORE*

Portaria n º 09/2015

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para realização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC n.º 001/2015 desta Universidade;

Artigo 2º - A Comissão Especial de Licitação será composta pelos seguintes servidores:

a. **José Alves dos Santos Neto**, SIAPE: 1159466 – Presidente da Comissão Especial de Licitação.

b. **Cláudio Souza da Silva**, SIAPE: 2168670 – Membro da Comissão Especial de Licitação.

c. **Rosa Neide Oliveira de Freitas**, SIAPE: 282159-1– Membro da Comissão Especial de Licitação.

Artigo 3º - Esta Portaria substitui a de n.º 006/2015 e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 05 de novembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 10/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Francesco Lanciotti Junior**, RG 20.320.256-9 SSP-SP, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 5461784153, matrícula SIAPE 1553877, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 5 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 11/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Márcio Florentino Pereira**, RG 1260560 SSP-GO, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 2291333172, matrícula SIAPE 1127245, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 5 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 12/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Helder Rocha da Conceição**, RG 319180263 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 673612865, matrícula SIAPE 1757178, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 16 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 13/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Aquilino Paiva Lins Júnior**, RG 1012366545 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 3896635645, matrícula SIAPE 2236543, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 16 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 14/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **José Edson Tourinho da Silva**, RG 775317365 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 04699325368, matrícula SIAPE 2170624, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 15/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a prorrogação do prazo constante na Portaria 003/2015, de 04 de setembro de 2015, por mais 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 17 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 16/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Fabiano Ferreira dos Santos**, RG 471335541 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 03234744809, matrícula SIAPE 1158127, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 17/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Rodrigo Lima Bittar Franco**, RG 0691605114 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 01501317004, matrícula SIAPE 1167298, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 18/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006, que institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º: Constituir a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, da UFSB com a seguinte composição:

- I. Ricardo Tagliacolli Nascimento dos Anjos, SIAPE n.º 1162997, Assistente em Administração, Câmpus Jorge Amado, Presidente da Comissão;
- II. Luana Campinho Rego, SIAPE 1051730, Assistente em Administração, Campus Paulo Freire, Membro da Comissão;
- III. Antônio Carlos Morbeck de Souza Júnior, SIAPE 2170334, Assistente em Administração, Campus Jorge Amado, Membro da Comissão;
- IV. Vitor Porto Lopes, SIAPE 2236519, Assistente em Administração; Campus Sosígenes Costa, Membro da Comissão.

Artigo 2º: A Comissão deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Artigo 3º - A comissão terá o prazo de 60 dias contados a partir da data de publicação, para elaboração de edital e publicação de Chamada pública de habilitação para seleção de Cooperativas para a coleta seletiva solidária.

Artigo 4º - Esta Portaria substitui a de nº 002/2015 e entra em vigor a partir da data da publicação.

Itabuna, 18 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 19/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Gustavo Bruno Bicalho Gonçalves**, RG M8502838 - SSP-MG, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 1639987444, matrícula SIAPE 1436900, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 20/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Adinailson Guimarães Oliveira**, RG 957582080 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 6061307712, matrícula SIAPE 2063175, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 21/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Antônio Carlos Morbeck de Souza Júnior**, RG 923794000 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 03366559430, matrícula SIAPE 1170334, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 22/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Rodrigo Pereira Mesquita**, RG 905996593 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 02692858429, matrícula SIAPE 1170547, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 27 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 23/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Cláudio Souza da Silva**, RG 188503676, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 03190217550, matrícula SIAPE 2168670, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 27 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 24/2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Daniel Gonçalves Neto**, RG 6624547 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 01696506452, matrícula SIAPE 2177234, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 27 de novembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Edital De Habilitação nº 19/2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, por meio da **Comissão para a coleta Seletiva Solidária**, designada pela Portaria **18/2015** de 04 de setembro de 2015, divulgada no Boletim de Serviço Edição nº 14 desta Universidade, torna público o **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados do campus Jorge Amado, localizado na Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45600-000, do campus Sosígenes Costa- Porto Seguro, localizado na Rodovia Porto Seguro-Eunápolis-BA, BR 367, Km 10, Porto Seguro, CEP 45810-000, e do campus Paulo Freire, localizado na Praça Joana Angélica, 250, bairro São José, Teixeira de Freitas-BA, CEP 45988-058, em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 2006, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **10 de dezembro de 2015**.
 - Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **11 de dezembro de 2015**.
 - Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **16 de dezembro de 2015**.
 - Data de divulgação do resultado dos recursos: **18 de dezembro de 2015**.
 - Data limite para apresentação das contrarrazões: **23 de dezembro de 2015**.
 - Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas após análise e julgamento das contrarrazões: **06 de janeiro de 2016**.
 - Data da abertura da sessão pública: **11 de janeiro de 2016**.
- Local: **Sala da Coordenação do Campus, Campus Jorge Amado, Itabuna-BA, transmitida via WEBCONF para o campus Sosígenes Costa, Porto Seguro-BA e Paulo Freire, Teixeira de Freitas-BA.**
- Horário: **09h:30min.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados nos três campi da Universidade Federal do Sul da Bahia, sendo estes:

- a) CAMPUS JORGE AMADO – ITABUNA, localizado na Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204, Fone: (73) 3616-3380;
- b) CAMPUS SOSÍGENES COSTA - PORTO SEGURO, localizado na Rodovia Porto Seguro - Eunápolis-BA, BR-367 - km 10 - CEP 45810-000, Fone: (73) 3288-8400;
- c) CAMPUS PAULO FREIRE - TEIXEIRA DE FREITAS, localizado na Praça Joana Angélica, 250, bairro São José, Teixeira de Freitas - BA, CEP: 45988-058, Fone: (73) 3291-2089 / 3292-5834.

1.1.1. Conforme a realidade de cada campus, a Comissão poderá autorizar que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.

1.2. Os trabalhos serão orientados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, que atuará em parceria com a Coordenação de Ensino e Pesquisa em Sustentabilidade, vinculada à Diretoria de Sustentabilidade da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Compromisso.
- c) ANEXO III - Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal.
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Somente poderá ser habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que:

2.1.1. Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possua fins lucrativos;

2.1.3. Possua infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.1.4. Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Universidade mediante apresentação dos originais;

2.2.2. Declaração preenchida, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia **10 de dezembro de 2015**, no local e horários a seguir indicados.

3.1.1. Local: Salas das Coordenações dos respectivos Campus:

a) CAMPUS JORGE AMADO – ITABUNA, localizado na Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204, Fone: (73) 3616-3380;

b) CAMPUS SOSÍGENES COSTA - PORTO SEGURO, localizado na Rodovia Porto Seguro - Eunápolis-BA, BR-367 - km 10 - CEP 45810-000, Fone: (73) 3288-8400;

c) CAMPUS PAULO FREIRE - TEIXEIRA DE FREITAS, localizado na Praça Joana Angélica, 250, bairro São José, Teixeira de Freitas - BA, CEP: 45988-058, Fone: (73) 3291-2089 / 3292-5834.

3.1.2. Horário: das 10 às 12h / 14 às 16h (Somente nos dias úteis de expediente).

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores da Universidade.

4.1.1. A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

4.2. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas inscritas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.4. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da inabilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão, nos locais e horários a seguir indicados.

4.4.1. Local: Salas das Coordenações dos respectivos Campus.

- a)** CAMPUS JORGE AMADO – ITABUNA, localizado na Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204, Fone: (73) 3616-3380;
- b)** CAMPUS SOSÍGENES COSTA - PORTO SEGURO, localizado na Rodovia Porto Seguro - Eunápolis-BA, BR-367 - km 10 - CEP 45810-000, Fone: (73) 3288-8400;
- c)** CAMPUS PAULO FREIRE - TEIXEIRA DE FREITAS, localizado na Praça Joana Angélica, 250, bairro São José, Teixeira de Freitas - BA, CEP: 45988-058, Fone: (73) 3291-2089 / 3292-5834.

4.4.2. Horário: das 10 às 12h / 14 às 16h (Somente nos dias úteis de expediente).

4.5. Findo tal prazo, será divulgado o resultado da análise da interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para contra-razões dos interessados.

4.6. Encerrado o prazo de apresentação de contra-razões, a Comissão decidirá motivadamente até o dia **06 de janeiro de 2016**, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

4.7. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.2.1. ata de eleição da administração;

5.1.2.2. instrumento público de procuração;

5.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

5.1.2.4. documento equivalente.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

5.3.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

5.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

5.3.1.2. havendo apenas uma cooperativa ou associação de catadores, suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.4.1. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

5.4.2. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais da Universidade.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio com o objetivo de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a Universidade, para fins de coleta.

5.7. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas habilitadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, nos locais e horários a seguir indicados.

8.1.1. Local: Salas das Coordenações dos respectivos Campus.

a) CAMPUS JORGE AMADO – ITABUNA, localizado na Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204, Fone: (73) 3616-3380;

b) CAMPUS SOSÍGENES COSTA - PORTO SEGURO, localizado na Rodovia Porto Seguro - Eunápolis-BA, BR-367 - km 10 - CEP 45810-000, Fone: (73) 3288-8400;

c) CAMPUS PAULO FREIRE - TEIXEIRA DE FREITAS, localizado na Praça Joana Angélica, 250, bairro São José, Teixeira de Freitas - BA, CEP: 45988-058, Fone: (73) 3291-2089 / 3292-5834.

8.1.2. Horário: das 10 às 12h / 14 às 16h (Somente nos dias úteis de expediente).

8.2. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação

Boletim de Serviço Edição nº 14

pelos telefones: (73) 3616-3180, (73) 36136295, e também através da página da Universidade: www.ufsb.edu.br/editais-2015/.

8.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.4. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

Itabuna, 02 de dezembro de 2015

Ricardo Tagliacolli Nascimento dos Anjos
Presidente da Comissão para Coleta Seletiva Solidária

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Celebração de Termo de Compromisso, em atendimento ao Decreto 5.940/2006, junto a Cooperativas ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, para coleta e processamento de material reciclável, descartado pela Universidade Federal do Sul da Bahia.

1.2. Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, entende-se por:

- a) DOADORA: Universidade Federal do Sul da Bahia
- b) DONATÁRIA: Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos sólidos que vier a celebrar o TERMO DE COMPROMISSO com a UFSB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Assegurar a destinação adequada dos resíduos descartados pela UFSB e promover gestão ambiental nas áreas físicas da Universidade em seus três campi, atendendo as prerrogativas constantes do Decreto nº 5.940/2006, otimizando e zelando pela saúde ambiental dos servidores, prestadores de serviço e visitantes, além de atuar com vistas à melhoria da qualidade de vida dos catadores beneficiados.

3. OBJETIVO

3.1. Promover a retirada dos materiais recicláveis e reutilizáveis das dependências físicas dos Campi, e destina-los à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, por intermédio da assinatura de um Termo de Compromisso.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As cooperativas ou associações de resíduos sólidos deverão comparecer às dependências da Universidade Federal do Sul da Bahia, com periodicidade acordada junto a Comissão, ou sempre que demandado pela Administração, sempre em horário predeterminado.

4.2 Nos dias e horários predeterminados, a cooperativa ou associação deverá comparecer às dependências do órgão e efetuar a coleta do

resíduos recicláveis e reutilizáveis, utilizando meio de transporte adequado e disponibilizando os EPI's necessários às pessoas responsáveis pela coleta.

4.3. Após a retirada dos resíduos, os cooperados ou associados responsáveis pela coleta deverão providenciar a limpeza dos locais, utilizando materiais e insumos próprios para a limpeza.

4.4. A cooperativa ou associação deverá providenciar a pesagem dos materiais retirados, informando ao órgão, por meio de relatório próprio, as quantidades de resíduos retirados, por tipo e espécie.

4.5. O Doador não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1.1. Efetuar a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis armazenando-os em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, para retirada segura dos mesmos por parte da DONATÁRIA;

5.1.2. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Referência, que norteará o Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão da Coleta Seletiva ou por servidor designado para este fim específico;

5.1.3. Analisar as propostas de reformulações do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente pela Cooperativa ou Associação de Catadores, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

5.1.4. Controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralização das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

5.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da donatária ao local da coleta, dentro dos horários estipulados e devidamente identificados;

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da donatária, relacionados à execução do objeto do presente Termo;

5.1.7. Verificar, a qualquer tempo, se a donatária vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso;

5.1.8. Observar todas as orientações da Comissão de Coleta Seletiva no que se refere ao Termo de Compromisso.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

5.2.1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso, com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

5.2.2. Indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

5.2.3. Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

5.2.4. Garantir a permanência da equipe de cooperados nas dependências do DOADOR apenas o tempo necessário para realizar a coleta;

5.2.5. Transportar os volumes coletados, em veículo apropriado para a coleta, diretamente da sede do DOADOR até o local de reciclagem, apresentando mensalmente, o registro do peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

5.2.6. Zelar pela limpeza, conservação e higienização no transporte do material reciclável até o local de reciclagem, bem como do local na Universidade onde está armazenado o material;

5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do DOADOR;

5.2.8. Não utilizar o material doado em finalidade contraria ao estabelecido neste Termo de Referencia;

5.2.9. Arcar com quaisquer ônus de natureza Trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Referencia;

5.2.10. Apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos para a cooperativa e seus cooperados, por meio deste Termo e fornecer informações ao DOADOR, sempre que solicitado;

5.2.11. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.2.12. Fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;

5.2.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Referência;

5.2.14. Não contratar a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e de qualquer trabalho por menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. A Cooperativa ou Associação Proponente deverá ser pessoa jurídica, sem fins lucrativos, constituída sob o regime que lhe for aplicável, cujos objetivos sociais sejam a prestação de serviços aos seus cooperados ou associados e atividades na coleta seletiva de resíduos sólidos, composta exclusivamente por catadores de materiais recicláveis.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Este Termo não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos Particípios, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

7.2. A Cooperativa ou Associação contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo quando:

8.1.1. Por interesse de ambas as partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplência de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo.

8.2. Na hipótese de constatação de irregularidade na execução deste Termo, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a

DONATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA, relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação do DOADOR na mesma proporção atribuída a DONATÁRIA, desde que previamente autorizada pelo DOADOR.

10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS DAS COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES

10.1. No ato da apresentação da proposta, a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou por Servidor da Universidade Federal do Sul da Bahia, mediante apresentação do documento original:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- b) Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade e CPF do(s) dirigente(s) máximo(s) da entidade Proponente;
- c) Cópia autenticada em cartório das duas últimas atas de eleição da diretoria;
- d) Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou indireta;
- e) Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com prazo de validade em vigor;
- g) Declaração de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil, e
- h) Declaração garantindo o cumprimento da contrapartida, informando inclusive sobre a fonte dos recursos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pela Universidade Federal do Sul da Bahia as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II - não possuam fins lucrativos;
- III - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

11.2. A comprovação dos incisos I e II do item anterior será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

12. DA ESCOLHA DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO

12.1. Competirá à comissão para coleta seletiva, conforme *caput* do art. 4º do Decreto 5940/06, proceder à habilitação e seleção das associações e cooperativas, observando a adequação e enquadramento aos princípios e condições definidas neste Instrumento e no Edital de chamamento público.

12.2. As propostas serão selecionadas e classificadas, pela Comissão, por meio dos critérios elencados no item 12.4.

12.3. Os critérios têm por objetivo verificar a abrangência, experiência, tempo de atuação das Proponentes e parceria para coleta e comercialização do material coletado.

12.4. Critérios de Elegibilidade:

12.4.1. **Infraestrutura:** A cooperativa deverá comprovar a existência de infraestrutura mínima instalada, espaço físico próprio ou cedido/ alugado e equipamentos básicos como prensa, balança, mesa ou esteira de triagem e veículo próprio para o transporte dos materiais recicláveis.

12.4.2. **Forma de Constituição:** A cooperativa deverá reconhecidamente ser formada por catadores de materiais recicláveis, comprovando mediante declaração de entes públicos, entidades representativas dos catadores, Conselhos de Assistência Social ou Economia Solidária Distrital.

12.4.3. **Regularidade Ambiental:** A cooperativa deverá comprovar a regularidade ambiental mediante licença de operação do empreendimento, emitida por órgão competente.

12.4.4. **Regularidade Cadastral:** A cooperativa e seus gestores deverão apresentar regularidade cadastral, por meio dos documentos elencados nos itens 10 e 11 deste instrumento.

12.5. Para partilha dos resíduos recicláveis descartados, o Termo de compromisso poderá ser firmado com mais de uma cooperativa ou

Boletim de Serviço Edição nº 14

associação habilitada para a coleta, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º a 3º, do Decreto 5.940/2006, sendo a ordem de escolha acordada entre as cooperativas perante a comissão de licitação ou autoridade competente.

12.5.1. Caso não haja consenso para definição da ordem prevista no item 12.5, a Comissão responsável pela análise das propostas realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com Universidade Federal do Sul da Bahia, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

12.5.2. Na hipótese do item 12.5.1, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste instrumento, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

12.5.3. Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

Itabuna-BA, 02 de dezembro de 2015

Ricardo Tagliacolli Nascimento dos Anjos
Presidente da Comissão para Coleta Seletiva Solidária

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, UFSB-autarquia criada pela Lei nº 12.818, de 05/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sede na Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR-415 - km 39, Ferradas, Itabuna-BA, CEP: 45600-000, neste ato representada pela **COMISSÃO DE COLETA SELETIVA**, e a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA de CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXXX, Município-UF, neste ato representada pelo Senhor XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXX, tendo, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Habilitação n ° XXXX/XX, com fundamento no decreto nº 5.940 de 2006, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente

TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis (resíduos sólidos), separados na coleta seletiva solidária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

I - Compete à UFSB:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DONATÁRIA; (especificar periodicidade e horário de coleta em cada localidade.)
- c) acompanhar as atividades de execução deste **Termo de Compromisso**, avaliando os resultados por intermédio da Comissão para a Coleta Seletiva;

- d) analisar as propostas de reformulação do **Termo de Compromisso**, desde que não impliquem mudanças do objeto as referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- e) controlar e fiscalizar a execução deste **Termo de Compromisso**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à **COOPERATIVA / ASSOCIAÇÃO DE CATADORES:**

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar à **UFSB** a equipe, de no mínimo 02 representantes legais, que realizará a coleta periódica do material destinado, devendo estar devidamente identificados pela Universidade e observar as normas do Código de Transito Brasileiro do transporte;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, e para efetuar contatos com representantes da Comissão da Coleta Seletiva e necessários a ajustes e melhoria do processo;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede da **UFSB** até o local de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências da **UFSB**;
- h) não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste **Termo de Compromisso**;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este **Termo de Compromisso**;

- j) apresentar informações, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, sempre que solicitado;
- l) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m) fornecer (gratuitamente) à **UFSB**, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste **Termo de Compromisso**;
- o) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- p) fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste **Termo de Compromisso**;
- q) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
- r) preencher e atestar as planilhas de monitoramento de coleta e pesagem dos materiais doados pelo órgão e ou empresas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A universidade Federal do Sul da Bahia não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **DESTINATÁRIA** ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do **Termo de Compromisso** poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a

consequção das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente **Termo de Compromisso** poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;
- Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem

Boletim de Serviço Edição nº 14

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna para dirimir litígios oriundos deste Instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Itabuna, ____ de _____ de 2016.

Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO III

Processo Seletivo de Cooperativa/Associação de Catadores para Termo de Compromisso com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA.

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal

Nome do representante: _____

Identidade _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ email: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

fones: _____ email: _____

Data de constituição da entidade: ____ / ____ / ____

Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()

Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()

Quantidades de cooperados/associados:

Possui sede própria: sim () não ()

Boletim de Serviço Edição nº 14

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento

obs.:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição



Boletim de Serviço Edição nº 14

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede no endereço
_____, Município de
_____, no Estado ___, neste ato representada pelo
Senhor(a) _____, RG nº _____,
CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infra-estrutura
para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis
descartados pelo órgão _____, bem como
apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos
do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do
Edital de Habilitação nº _____.

Município de _____, data de _____:

Responsável legal